

EDITAL nº031/2010

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

A **Pró - Reitora de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria R nº. 962 de 04 de agosto de 2009, publicada no DOU em 07 de agosto de 2009, página 23, seção 2; e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores substitutos, para a **Faculdade de Artes, Filosofia e Ciências Sociais/Departamento de Música e Artes Cênicas**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Música	01	Graduação em Música (Licenciatura ou Bacharelado) com Habilitação em Violão ou Graduação em Educação Artística (Licenciatura ou Bacharelado) com Habilitação em Música-Instrumento Principal Violão.	40 (quarenta) horas semanais

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 -. Local e período de inscrições: FAFCS-Bloco I, *Campus* Santa Mônica, Sala1I 222 – 2º piso, **no período 03 a 17 de maio de 2010**, no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min. Contato: Telefone: (34) 3239-4424. E-mail: fafcs@ufu.br.

2.1.2 - Não havendo candidatos inscritos, o período de inscrições fica, automaticamente, prorrogado por mais 02 (dois) dias úteis.

2.1.3 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial ou pelo Correio, via SEDEX, com a data limite para postagem no dia **04 de maio de 2010**.

2.1.4 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - Remuneração do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

- Auxiliar Nível 1, com graduação: R\$ 2.124,20.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível no site oficial da UFU e na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, **acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) cópia do C.P.F.;

f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

g) três vias do **curriculum lattes ou vitae**, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.

h) Portfólio artístico.

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.3 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.4 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.5 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.6 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas: Prova didática, valendo 100 pontos; Recital, valendo 100 pontos e apreciação de títulos, valendo também 100 pontos.

6.2 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

6.2.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

6.3 – Recital com músicas de no mínimo 04 (quatro) períodos da história da música.

6.3.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de trinta e máxima de quarenta minutos.

6.4 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

6.4.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.7 – A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 09/2007, do CONDIR.

6.8 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR:

APRECIÇÃO DE TÍTULOS		
	ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS (dos últimos 5 anos)	Até 10 pontos
01	Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pontos/ semestre/disciplin a
02	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Stricto Senso</i>	10 pontos/disciplina
03	Docência no Ensino Superior: Pós graduação <i>Lato Senso</i>	8 pontos/disciplina
04	Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pontos/ semestre
05	Orientação e ou co-orientação* de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente) - concluídas	6 pontos/ aluno
06	Orientação e ou co-orientação* de Dissertação de Mestrado	8 pontos/ aluno
07	Orientação e ou co-orientação* Tese de Doutorado	10 pontos/ aluno
08	Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e/ou de Ensino Vivenciado - (Prática de Ensino).	5 pontos/aluno
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA (dos últimos 5 anos)		
	Artigo publicado em periódico com corpo editorial	10 pontos/artigo
	Artigo publicado em periódico indexado nacional.	8 pts/artigo
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	8 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	6 pontos /artigo
	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	5 pts/resumo
	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	4 pts/resumo
	Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos, pós-fácio ou apresentação de obras em geral.	7 pts/publicação
	Publicação de livro cultural ou técnico.	10 pontos /publicação (limitando a 1 título por ano)
	Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico.	8 pontos/ publicação
	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	8 pts/obra
	Tradução de artigos, de óperas encenadas e livros.	8 pontos /tradução
	Tradução de capítulo de livros.	5 pontos /tradução
	Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial.	5 pts/publicação
	Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	5 pontos

		/trabalho
	Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	6 pontos/ comunicação
	Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	7 pts/participação
	Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados..	4 pontos/ participação 10 pts/tema
	Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos.	3 pts/ premiação
	Participação como membro titular de banca de defesa de projetos, monografias de graduação e Pós Graduação <i>Lato sensu</i> .	2 pontos/ participação
	Participação como membro titular de banca de defesa de Dissertação de Mestrado	3 pontos/ participação
	Participação como membro titular de banca de defesa de Tese de Doutorado	4 pontos/ participação
	Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	2 pts/ participação
	Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais.	5 pts/ participação
	Membro de Conselho Editorial de revista científica, artística.	5 pts/ participação
	Relatório de pesquisa e/ou extensão	4 pts/relatório
	Participação como solista em concertos, recitais ou gravações.	10 pts/participação
	Participação como não solista em concertos, recitais ou gravações.	7 pts/ participação
	Direção de filmes, espetáculos musicais	10 pts/direção
	Autoria de composições musicais (óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora) apresentadas e/ou gravadas.	10 pts/autoria
	Adaptação de ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado.	8 pts/adaptação ou trabalho
	Regência de ópera ou espetáculo musical.	10 pts/ópera ou Musical
	Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas.	10 pts/obra
	Interpretação de papéis centrais em espetáculos musicais.	8 pts/obra
	Interpretações de papéis secundários em espetáculos operísticos.	6 pts/obra
	Restauração de obras musicais	8 pts/obra

6.9 - O período e horário de realização das provas serão informados ao candidato no ato da inscrição.

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, desta Universidade observada a titulação mínima exigida para o processo seletivo.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica, e sua divulgação será feita no sitio oficial da UFU, www.ufu.br em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que causou o impedimento.

7.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

7.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do processo seletivo.

7.2 – A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 09/2007, do CONDIR.

7.3 - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.

9.2 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

9.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 01 de abril de 2010

Cleuza Maria da Silva Ribeiro